



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 565/2022

“Concede recomposição das perdas inflacionárias dos Secretários Municipais do Município de Serranópolis de Minas-(MG) acumuladas no ano de 2021 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam corrigidos os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Serranópolis de Minas-(MG) – pelo IGPM/IBGE que apurou a inflação acumulada no ano de 2021 em 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento).

§1º. – A revisão geral prevista no *caput* deste artigo terá retroação de seus efeitos a 1º. de janeiro de 2022.

§2º. – O pagamento do índice geral previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de junho de 2022.

Art. 2º. – Os recursos necessários decorrentes da autorização prevista nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573